011/2020, Liberação nº 265/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** JARAGUA MERCANTIL LTDA – CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59. **Valor total estimado:** R$ 57.775,00 (cinqüenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 13/07/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 152/2021 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Liberação nº 743/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ sob o nº 20.174.368/0001-83. **Valor total estimado:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 02/07/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

SEMDES

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA DE TIMON – MA, GESTÃO 2021 - 2024.

O CONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timon – MA, com respaldo legal na Lei Municipal Nº966/92 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei anteriormente citada, resolve estabelecer as seguintes normas para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, a fim de compor o CMDCA Gestão 2021 – 2024.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 1º - O Processo de Eleição para a escolha dos membros que representarão as entidades da Sociedade Civil no CMDCA, de acordo com a deliberação do seu Colegiado na Reunião Ordinária de 08 (oito) de junho de 2021 será coordenado por uma Comissão Executiva composta por 04 (três) membros titulares assim constituídos:

TITULARES:
Deusdeth Francisco dos Santos Lima
Maria Jaqueline Firmina Silva
Iranilson Araujo Medeiros (presidente da comissão)
Luis Gonzaga Nunes Neto

Art. 2º - Compete a Comissão Executiva:

I. Efetuar a divulgação da eleição, através de murais, jornais, rádios, sistema de televisão e outros;
II. Mobilizar as entidades legalmente constituídas e habilitadas a participar do Processo Eleitoral;
III. Proceder à habilitação das entidades com direito a voto;
IV. Proceder a inscrição das entidades candidatas às vagas do CMDCA;
V. Efetuar analise das instituições candidatas às vagas do CMDCA;
VI. Efetuar a analise das instituições candidatas registrando ou impugnando as candidaturas;
VII. Elaborar a cédula eleitoral;
VIII. Designar componentes para as mesas de votação e de apuração da votação;
IX. Elaborar as Atas de votação e apuração e juntamente com os membros das mesas efetuarem as assinaturas;
X. Efetuar a proclamação dos eleitos e enviar o resultado a Presidente do CMDCA para providencias de nomeação e posse.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3º - São candidatos as Entidades e Organizações populares aquelas que desenvolvem trabalhos na área da Criança e do Adolescente de acordo com o estabelecido pelo Art. 1º, inciso II da Lei Municipal Nº 1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei Municipal Nº 966/92.

§ 1º - Para habilitar à candidatura, assim como ter direito a voto, a entidade deverá apresentar à Comissão Executiva a comprovação de sua existência jurídica e efetivo funcionamento, respondendo a um formulário próprio e apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Ata de Fundação (registrada);
- Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria (registrada);
- Estatuto da Entidade (registrado);
- Plano de Ação para o ano de 2017;
- CNPJ (atualizado);
- Relatório das Atividades do ano de 2016;
- Cópia do Diário Oficial;
- CPF, RG e Endereço do Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro (comprovados);
- Endereço da Entidade (comprovado).

§ 2º - As entidades deverão requerer o registro para votarem e ou serem votadas no período de **26/07/2021 a 26/08/2021**, no Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

CAPÍTULO III
DOS VOTANTES

Art. 4º - Serão votantes todas as entidades habilitadas ao Processo Eleitoral pela Comissão Executiva.

§ 1º - Cada entidade habilitada deverá indicar 10 (dez) Delegados, 10 (dez) Suplentes que na ausência do delegado será o detentor dos direitos de voto para compor o CMDCA.
§ 2º - Cada entidade habilitada deverá apresentar os seus Delegados e Suplentes a Comissão Executiva no período de **26/07/2021 a 26/08/2021**, no Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º - Qualquer entidade Não Governamental, Organização Social ou Cidadão do Município de Timon poderá registrar impugnação aos registros de candidaturas, desde que estas sejam efetuadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente, após a publicação dos candidatos inscritos, divulgada pela Comissão Executiva.

Art. 6º - Caso seja efetuada a impugnação de uma candidatura caberá a Comissão Executiva comunicar à entidade impugnada para proceder à defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente e, após o recebimento da defesa, efetuar a análise detalhada das argumentações e apresentar decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo a impugnação ou não da candidatura.

CAPÍTULO V
DAS VOTAÇÕES

Art. 7º - A votação dar-se-á no dia 15 de setembro de 2021(quarta-feira), na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

Art. 8º - Os trabalhos de votação serão coordenados pelo CMDCA de Timon sobre a fiscalização do Ministério Público.

Art. 9º - A Comissão Executiva nomeará uma mesa composta por 04 (quatro) membros da comunidade que comandará a votação.

Art. 10 – Todas as entidades candidatas poderão designar por escrito, no ato da inscrição 01 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Art. 11 – A cédula eleitoral deverá conter os nomes dos candidatos por ordem alfabética e os votantes poderão votar em até 07(sete) candidatos.

Art. 12 – Concluída a votação a mesa, juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Votação.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração dar-se-á imediatamente ao termino da votação.

Art. 14 – Os trabalhos de apuração serão comandados por uma mesa previamente constituída pela Comissão Executiva e será composta por 03 (três) membros.

Art. 15 – Na cédula em que for detectado mais de 07(seis) votos será anulada pela mesa apuradora.

Art. 16 – Concluída a apuração, a mesa juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja empate de candidatos o critério de desempate dar-se-á pela escolha do candidato da entidade legalmente constituída há mais tempo.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 17 – Do resultado da votação e apuração, caberá recurso a Comissão Executiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a mesma analisará e julgará o resultado com igual prazo.

Art. 18 – Concluído todos os trabalhos, a Comissão Executiva procederá à proclamação dos eleitos e enviará a pasta com o processo completo para o CMDCA, que comunicará o resultado à Prefeitura Municipal para que seja efetuada a nomeação dos eleitos.

Art. 19 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon – MA, 13 de julho de 2021.

Luiz Gonzaga Nunes Neto
Presidente do CMDCA

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa T. B. Lima da Silva, inscrito no CNPJ nº 36.709.425/0001-11, torna público, que REQUEREU da Secretária Municipal do Meio Ambiente- Timon as Licenças de Operação e Instalação, para o empreendimento Maranhão Gás, situado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2175, Bairro Parque-Piauí , cidade de Timon- Maranhão, para fins da atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) conforme dados constantes no processo nº 223/2021.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114